



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Ofício nº 13/2022 – Gab/PMP.

Platina, 15 de fevereiro de 2022.

Assunto: "Encaminha Projetos de Leis Complementares nº. 05 e 06/2022".

Excelentíssima Senhora Presidente,

A Prefeitura Municipal de Platina, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Wagner Roberto de Lima, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, encaminhar para análise de Vossas Excelências, com fundamento no Art. 89, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Platina, o:

- **Projeto de Lei Complementar nº. 05/2022**, que *"Dispõe sobre a Fixação do Salário Base dos Professores de Educação Básica, e dá outras providências correlatas."*
- **Projeto de Lei Complementar nº. 06/2022**, que *"Dispõe sobre Criação de Vaga do Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, em Provimento Efetivo, no Quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina/SP, Criado pela Lei Complementar nº. 139/17, de 28 de setembro de 2017, e dá outras providências correlatas"*.

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora
EDMÉIA MARIA SEGATELLI
Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"
Câmara Municipal de Platina - SP



Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 5/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprovado em 22/02/22
na 12ª Sessão EXTRA
por unanimidade
Presidente da C.M.

"Dispõe sobre a Fixação do Salário Base dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências correlatas."

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 87, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovando, ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) o piso salarial dos Professores de Educação Básica I e II da rede pública do município de Platina – SP, correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - O piso salarial estabelecido no caput do artigo anterior será calculado proporcionalmente à carga horária efetivamente exercida aos docentes que possuam jornada semanal de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas, nos termos do Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - O piso salarial nacional estabelecido no artigo 1º aplicar-se-á aos profissionais que exerçam funções de suporte pedagógico à docência, caso percebam piso salarial inferior ao vigente.

Parágrafo Único - Entende-se por suporte à docência, os profissionais que exerçam cargo de direção, supervisão e coordenação educacionais, excluídos os cargos de provimento em comissão.

Art. 3º - Os recursos para cobertura desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 166, de 12 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Platina, 09 de fevereiro de 2022.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 5/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Pares,

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº. 05/2022, que "Dispõe sobre a Fixação do Salário Base dos Professores de Educação Básica, e dá outras providências correlatas."

A Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 07 de fevereiro de 2022, Seção 1, p. 65, do Ministro de Estado da Educação, homologou o piso nacional dos profissionais da educação básica para o ano de 2022, sendo, portanto, imperiosa a necessidade de adequação do piso salarial municipal ao estabelecido pelo Governo Federal.

O valor do piso salarial é calculado nos termos das Portarias Interministeriais nº 3, de 25/11/2020 e nº 10, de 20/12/2021, e corresponderá, para o ano de 2022, a R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Na rede pública municipal de ensino de Platina, os cargos da classe de suporte pedagógico cumprem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, portanto, aplicar-se-á o piso nacional. Já para a classe docente as jornadas de trabalho correspondem, via de regra, a 30 (trinta) horas semanais, sendo neste caso calculado de forma proporcional, que resultará no valor de R\$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Assim, é imprescindível a adequação do piso salarial dos profissionais da educação básica ao piso estabelecido nacionalmente, uma vez que se trata determinação legal. Outrossim, destaca-se a importância da valorização dos profissionais da área.

Desta forma, contamos uma vez mais com alto espírito público dos ilustres edis, de modo que o Projeto de Lei Complementar em questão seja analisado, discutido e votado, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, com nossas homenagens ao colegiado.

Prefeitura Municipal de Platina, 09 de fevereiro de 2022.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora

EDMÉIA MARIA SEGATELLI

Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"

Câmara Municipal de Platina - SP

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

OBJETO

Adequação ao salário base dos profissionais do magistério da Prefeitura Municipal de Platina - SP.

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Este quadro apresenta a projeção da Receita Corrente Líquida para os exercícios de 2022 a 2024, utilizando como base a variação entre os exercícios de 2020 e 2021.

QUADRO I – PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

EVENTOS	VALOR PREVISTO 2022	VALOR PROJETADO 2023	VALOR PROJETADO 2024
Receita Corrente Líquida	23.000.000,00	25.000.000,00	27.000.000,00

Base de Cálculo:

Crescimento da RCL:

$$\begin{aligned} &[(RCL\ 2020/RCL2021)-1]*100 \\ &[(20.405.238,27/24.876.644,93)-1]*100 \\ &17,97\% \end{aligned}$$

Aumento Permanente da RCL 2022:

$$\begin{aligned} &(RCL\ 2021 * 1,17\ 97) \\ &(24.876.644,93 * 1,1797) \\ &29.346.978,02 \end{aligned}$$

Aumento Permanente da RCL 2023:

$$\begin{aligned} &(RCL\ 2022 * 1,1797) \\ &(29.346.978,02 * 1,1797) \\ &34.620.629,97 \end{aligned}$$

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Aumento Permanente da RCL 2024:

(RCL 2023 * 1,1797)
(34.620.629,97* 1,1797)
40.841.957,17

DEMONSTRATIVO DE DESEMBOLSO ANUAL

Em cumprimento às determinações do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, demonstramos nas planilhas a seguir os percentuais e o montante de desembolso a ser gerado pela alteração do piso salarial dos profissionais do magistério.

QUADRO II – PROJEÇÃO DE DESEMBOLSO

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS			
DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Total de gasto com pessoal (últimos 12 meses) último impacto	11.539.634,19	11.762.664,60	11.762.664,60
Projeto de Lei adequação ao Piso Magistério	223.030,41		
SUB-TOTAL (1)			
Projeto de Lei – Altera Anexo da Lei nº			
Salários			
Décimo Terceiro			
Adicional de 1/3 de férias			
Encargos Sociais			
SUB-TOTAL (2)			
TOTAL DO GASTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO	11.762.664,60	11.762.664,60	11.762.664,60

COMPROMETIMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Limites - Lei de Responsabilidade Fiscal – Fevereiro/2021 a Janeiro/ 2022.

Limite Máximo.....	54,00%
Limite Prudencial.....	51,30%
Despesa Realizada	36,50%
Despesa Realizada com aplicação do piso magistério	46,13%

QUADRO III – GASTO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO (RCL PREVISTA)

Receita Corrente Líquida prevista para 2022 (LOA 2022)		54,00%
Limite Legal		51,30%
Limite Prudencial		

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Limite de Alerta	48,60%
Despesa do exercício prevista antes da aprovação do Projeto*	36,50%
Despesa após aprovação do projeto	46,13%

*Despesa total com pessoal correspondente ao período de fevereiro de 2021 à janeiro de 2022

Verifica-se que com base na Receita Corrente Líquida - RCL prevista nos últimos 12 (doze) meses, que a apuração do gasto com pessoal após a alteração dos quantitativos do anexo I permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, quando alcançaria o índice de 46,13%.

ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL

Apresentamos na planilha abaixo a projeção do Limite de Gastos com Pessoal, tendo como base nas projeções da Receita Corrente Líquida apurada no QUADRO I e a Projeção dos Gastos com Pessoal QUADRO II.

QUADRO IV- PROJEÇÃO DOS LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	Valor projetado para 2022	Valor projetado para 2023	Valor projetado para 2024
Projeção da Receita Corrente Líquida	29.346.978,02	34.620.629,97	40.841.957,17
Projeção Despesas com Pessoal (após reajuste)	11.762.664,60	11.762.664,60	11.762.664,60
Projeção do Percentual de Gastos com Pessoal	40,08	33,98	28,80

Por fim de acordo com os valores apresentados no QUADRO IV, verificamos que se a Receita Corrente Líquida manter o crescimento constante, conforme apurado no QUADRO I, ao final do exercício de 2022 o índice de gasto com pessoal alcançará 46,13%.

Platina – SP, 16 de fevereiro de 2022.

Pedron & Sousa Assessoria Contábil LTDA
Alaíde Pereira de Sousa
CRC 1SP184043/O-1

Franciele A. Fernandes de Souza Santos
Contadora CRC 1SP291959/O-3

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

CIRCULAR Nº 2/2022

Câmara Municipal, 18 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Conforme solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCAMOS** Vossa Excelência, nos termos da Legislação vigente, para **12ª SESSÃO EXTRAORDINARIA**, que se realizará no dia 22 de fevereiro de 2022, às 9 (nove) horas, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1) Ata da 11ª Sessão Extraordinária;
- 2) Projeto de Lei Complementar nº 05/2022 Dispõe sobre a fixação do Salário Base dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providencias.
- 3) Projeto de Lei Complementar nº 06/2022 – Dispõe sobre a criação de Vaga do Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, em provimento efetivo, no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina/SP, criado pela Lei Complementar nº 139/17, de 28 de setembro de 2017, e dá outras providencias correlatas.
- 4) Projeto de Lei nº 04/2022 – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2022 e dá outras providencias.
- 5) Projeto de Lei nº 05/2022 – Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) no orçamento programa para o Exercício de 2022.

Atenciosamente,


Edméia Maria Segatelli
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 177/2022.

"Dispõe sobre a Fixação do Salário Base dos Professores de Educação Básica, e dá outras providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) o piso salarial dos Professores de Educação Básica I e II da rede pública do município de Platina – SP, correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o piso salarial nacional da categoria estabelecido pelo Ministério de Estado da Educação – MEC.

Parágrafo Único - O piso salarial estabelecido no caput do artigo anterior será calculado proporcionalmente aos docentes que possuam jornada semanal de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas, nos termos do Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - O piso salarial nacional estabelecido no artigo 1º aplicar-se-á aos profissionais que exerçam funções de suporte pedagógico à docência, caso percebam piso salarial inferior ao vigente.

Parágrafo Único - Entende-se por suporte à docência, os profissionais que exerçam cargo de direção, administração, planejamento, supervisão, orientação e coordenação educacionais, excluídos os cargos de provimento em comissão.

Art. 3º - Os recursos para cobertura desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

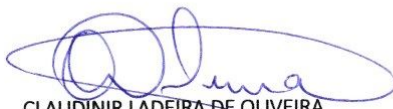
Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 166, de 12 de março de 2020.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 22 de fevereiro de 2022.


EDMEIA MARIA SEGATELLI
Presidente


CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
1ª Secretária



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Ofício nº 11/2022
Enc. Autógrafos

Platina, 22 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia dos Autógrafos de Leis, conforme projetos aprovados por unanimidade na 12ª Sessão Extraordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2022, abaixo relacionados:

- Autógrafo de Lei nº 1320/2022 – “Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2022, e dá outras providências”;
- Autógrafo de Lei nº 1321/2022 – “Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) no orçamento programa para o Exercício de 2022”;
- Autógrafo de Lei Complementar nº 177/2022 – “Dispõe sobre a Fixação do Salário Base dos Professores de Educação Básica, e dá outras providências correlatas”; e,
- Autógrafo de Lei Complementar nº 178/2022 – “Dispõe sobre a Criação de Vaga do Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, em Provimento Efetivo, no Quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina/SP, criado pela Lei Complementar nº. 139/17, de 28 de setembro de 2017, e dá outras providências correlatas”.

Atenciosamente,


EDMÉIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
Wagner Roberto de Lima
Prefeitura Municipal
Platina – SP
CEP: 19990-015



Prefeitura Municipal de
Platina - SP

Nº P tocol: DE R.CAM.B. 9858 22-02-2022
Etiqu ta: 14438
Data: 12/02/2022 - 09:25:25
Etiqu ta gerada por: Edna Aparecida D. A.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra quente, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 177/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Fixação do Salário Base dos Professores de Educação Básica, e dá outras providências correlatas".

WAGNER ROBERTO DE LIMA Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no dispositivo do Artigo 105, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Platina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) o piso salarial dos Professores de Educação Básica I e II da rede pública do município de Platina – SP, correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o piso salarial nacional da categoria estabelecido pelo Ministério de Estado da Educação – MEC.

Parágrafo Único - O piso salarial estabelecido no caput do artigo anterior será calculado proporcionalmente aos docentes que possuam jornada semanal de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas, nos termos do Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - O piso salarial nacional estabelecido no artigo 1º aplicar-se-á aos profissionais que exerçam funções de suporte pedagógico à docência, caso percebam piso salarial inferior ao vigente.

Parágrafo Único - Entende-se por suporte à docência, os profissionais que exerçam cargo de direção, administração, planejamento, supervisão, orientação e coordenação educacionais, excluídos os cargos de provimento em comissão.

Art. 3º - Os recursos para cobertura desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 166, de 12 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Platina, 22 de fevereiro de 2022.


WAGNER ROBRTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria